

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2017/2018

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MG000570/2018
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/02/2018
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR085912/2017
NÚMERO DO PROCESSO: 46249.000312/2018-49
DATA DO PROTOCOLO: 21/02/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SIND. TRAB. IND. EXTR. MIN. E DE PESQ., PROSPEC., EXTR. E BENEF. FER. MET. BAS. E DEMAIS MIN. MET. E N. MET. DE ITABIRA E REGIAO., CNPJ n. 20.959.524/0001-11, neste ato representado(a) por seu Tesoureiro, Sr(a). CARLOS ROBERTO DE ASSIS FERREIRA e por seu Presidente, Sr(a). PAULO SOARES DE SOUZA;

E

ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A, CNPJ n. 02.359.572/0004-30, neste ato representado(a) por seu Gerente, Sr(a). RONARO MOURA MARINHO;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018 e a data-base da categoria em 01º de setembro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **de trabalhadores nas indústrias da extração do ferro e metais básicos**, com abrangência territorial em **Conceição Do Mato Dentro/MG e Serro/MG**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO

A partir de 01/09/2017, aos empregados da ANGLO AMERICAN, excluídos os menores aprendizes na forma da lei, não poderá ser atribuído o salário-base-mês inferior a R\$ 1.570,72 (hum mil e quinhentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - AUMENTO SALARIAL COLETIVO

A ANGLO AMERICAN reajustará a partir de 01 de setembro de 2017, em 1,73% (um vírgula setenta e três por cento), os salários-base de seus empregados admitidos até 31 de agosto de 2017.

Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - SALÁRIO MENSAL

A ANGLO AMERICAN efetuará o pagamento dos salários de seus empregados da seguinte forma:

- a) No dia 15 (quinze) de cada mês, será efetuado o adiantamento quinzenal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário nominal, observados todos os demais critérios regulamentares para seu processamento;
- b) Até o último dia útil do mês trabalhado, será efetuado o pagamento complementar do salário do mês.

Parágrafo Único: O empregado poderá optar por receber 100% do seu salário no último dia útil do mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus a salário igual ao do substituído, isto é, garantia ao empregado substituto do mesmo salário percebido pelo substituído, desde que essa substituição seja superior a 90 dias.

Fica-se excluído do recebimento desta os Supervisores, Coordenadores, Gerentes e Diretores.

Entende-se como substituição ao período em que o Substituto assume integralmente as responsabilidades do Substituído, sem que o primeiro exerça a sua função de origem durante o tempo de substituição.

Parágrafo Único: Considera-se substituição eventual aquela cujo período de duração seja inferior ou igual há 90 dias.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA SÉTIMA - MECANISMO DE PROTEÇÃO SALARIAL

No sentido de preservar o poder de compra de seus empregados, a ANGLO AMERICAN, com o órgão representativo da categoria, promoverá a discussão e a construção de mecanismos de proteção salarial, caso haja alteração brusca na política econômica concernente as taxas inflacionárias.

CLÁUSULA OITAVA - ABONO EXTRAORDINARIO

A ANGLO AMERICAN, pagará aos seus empregados um abono único extraordinário e igualitário no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), a todos empregados contemplados por este acordo, ser pago em parcela única em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do presente acordo,

O Abono concedido não tem natureza salarial, não integra a remuneração para nenhum efeito, inclusive previdenciário e não constitui precedente para qualquer outra concessão de mesma natureza.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

13º Salário

CLÁUSULA NONA - ANTECIPAÇÃO DO 13º

A ANGLO AMERICAN repassará a seus empregados, que assim desejarem, sob a forma de adiantamento, na época das férias, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) de seu 13º salário.

Este repasse deverá ser feito 48 (quarenta e oito) horas antes do início das férias.

Adicional Noturno

CLÁUSULA DÉCIMA - HORÁRIO NOTURNO

O empregado sujeito a horário noturno, assim considerado o que for prestado entre 22h00 (vinte e duas horas) de um dia e 05h00 (cinco horas) do dia seguinte, perceberá, sobre o valor da hora normal (valor horário do seu salário-base), para cada hora de serviço prestado no horário citado, um adicional de 35% (trinta e cinco por cento) correspondente a:

a) 20% (vinte por cento) pelo trabalho noturno a que se refere o artigo 73 da CLT;

b) 15% (quinze por cento) para o pagamento dos 7'30" (sete minutos e trinta segundos) de cada período de 60 (sessenta) minutos efetivamente trabalhados, decorrentes da redução da hora noturna, prevista no § 1º do artigo 73 da CLT.

Adicional de Insalubridade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ATIVIDADES INSALUBRES

A ANGLO AMERICAN pagará o adicional de insalubridade a todos os empregados que laborem em atividades insalubres, com previsto na NR-15 da Portaria 3214/78 do MTE adotando como base de incidência o piso normativo fixado na clausula 5 do presente Acordo Coletivo

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALE

A ANGLO AMERICAN fornecerá 12 (doze) créditos mensais em cartão eletrônico, a título de Vale Alimentação, no valor de até R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) cada e um credito adicional, no mesmo valor no mês de dezembro de 2017

Parágrafo Primeiro: O benefício estabelecido nesta cláusula não possui natureza salarial, não integrando o salário para nenhum efeito legal, regendo-se pelas instruções do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, instituído pela Lei 6.321/76 e, regulamentação posterior.

Parágrafo Segundo: A ANGLO AMERICAN efetuará o desconto de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) mensais pelo fornecimento do Vale Alimentação, independentemente da data de admissão do empregado.

Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICA

A ANGLO AMERICAN fornecerá gratuitamente assistência médica e odontológica a seus empregados e respectivos dependentes, independentemente da data de sua admissão e da renda percebida e observados os fatores moderadores previstos no plano de saúde vigente.

Parágrafo Primeiro: Consideram-se dependentes, para efeito da cláusula 11ª, o (a) filho(a) e o enteado(a) até 21 (vinte e um) anos ou 24 (vinte e quatro) anos, se estudante, o cônjuge e, nos termos da legislação previdenciária vigente, o (a) companheiro, com registro reconhecido através de declaração de dependência econômica que seja dependente de companheira, reconhecida através de declaração de união estável.

Parágrafo Segundo: Manutenção do Plano de Saúde – Acidente do Trabalho: Na eventualidade de acidente do trabalho fatal, a ANGLO AMERICAN garantirá o benefício da assistência médica aos dependentes do empregado falecido por um período de 1 (um) ano a contar da morte do empregado.

Parágrafo Terceiro: Serão observadas as mesmas condições e limites do benefício aplicáveis aos empregados ativos.

Parágrafo Quarto: Em caso de empregados aposentados por invalidez o benefício dos planos de assistência médica e odontológica poderá ser cancelado.

Auxílio Doença/Invalidez

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRABALHADOR AFASTADO

A ANGLO AMERICAN manterá, em favor dos empregados afastados por motivo de acidente do trabalho, todos os benefícios de caráter não salarial deferidos aos trabalhadores ativos, como se aqueles empregados não estivessem afastados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - AUXÍLIO-ACIDENTE

A ANGLO AMERICAN complementarará o salário do empregado afastado pelo INSS, por até 24 (vinte e quatro) meses, não cumulativos, tendo por base a sua remuneração integral.

Parágrafo Primeiro: Tendo por base o disposto nesta cláusula, a ANGLO AMERICAN adiantará mensalmente ao empregado afastado o valor do respectivo auxílio-acidente do trabalho até o momento do mesmo passar a ser concedido pelo INSS, ou, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar do início do afastamento.

Parágrafo Segundo: Tão logo o empregado afastado passe a receber o auxílio-acidente do trabalho pelo INSS, este deverá comunicar tal fato à ANGLO AMERICAN, e devolver à ANGLO AMERICAN o valor porventura recebido a título de adiantamento deste auxílio. Para tanto, fica autorizado desde já o desconto em folha de pagamento e/ou no termo de rescisão contratual nos termos deste ACT.

Parágrafo Terceiro: Cessará o pagamento da vantagem objeto desta cláusula, antes de completado os prazos acima referidos quando:

- a) sem motivo justificado, o empregado deixar de cumprir o tratamento previsto;
- b) houver comprovada recusa do empregado em participar de programa de readaptação e/ou reabilitação profissional;
- c) o empregado exercer, durante o período de afastamento, qualquer atividade remunerada.
- d) Se o contrato for rescindido por justa causa

Parágrafo Quarto: Poderá ser considerado como falta grave, inclusive para os efeitos do artigo 482 da CLT, a omissão do empregado em comunicar à ANGLO AMERICAN o início do recebimento do auxílio-acidente do trabalho pelo INSS, salvo motivo de força maior, devidamente justificado à ANGLO AMERICAN.

Auxílio Morte/Funeral

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORNECIMENTO

A ANGLO AMERICAN fornecerá auxílio funeral a todos os seus empregados e respectivos dependentes diretos, isto é, cônjuges e filhos(as) até 21 (vinte e um) anos ou 24 (vinte e quatro) anos, se estudante conforme abaixo indicado:

COBERTURAS	TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
Auxílio funeral	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

Auxílio Creche

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BABA

A Empregada que tiver filho ou filha com até 72 (setenta e dois) meses de idade fará jus ao reembolso das despesas com creche até o valor limite mensal de R\$ 739,43 (setecentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos), mediante a comprovação de pagamento a terceiros, pessoa jurídica.

Parágrafo Primeiro: O valor aqui informado será devido para cada filho (a) que se encontre na idade limite.

Parágrafo Segundo: Desfrutará do mesmo benefício descrito acima a empregada que comprovar manter contrato de trabalho com empregada doméstica (babá), devendo comprovar, além da condição do parágrafo primeiro, o contrato de trabalho firmado mediante cópia da CTPS, comprovante de pagamento de salário e recolhimento do INSS em favor da respectiva empregada doméstica.

Parágrafo Terceiro: O Auxilio Creche não será cumulativo com o Auxilio Babá.

Parágrafo Quarto: Fica extensivo aos pais viúvos o benefício do auxílio creche/babá, mediante a comprovação da documentação descrita acima.

Parágrafo Quinto: O reembolso objeto desta cláusula tem natureza indenizatória e não integra o salário contribuição para fins de incidência de INSS, FGTS e IRPF.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CRITÉRIOS

A ANGLO AMERICAN fornecerá seguro de vida a todos os seus empregados e respectivos dependentes diretos, isto é, cônjuges e filhos(as) até 21 (vinte e um) anos ou 24 (vinte e quatro) anos, se estudante, conforme abaixo indicado:

COBERTURAS	TITULAR	CÔNJUGE	FILHOS
Morte Natural	24 salários	12 salários	10% do capital segurado limitado R\$ 5.000,00
Morte por Acidente	48 salários	24 salários	Não se aplica
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	Até 24 salários	Não se aplica	Não se aplica
Invalidez Permanente Total por Doença	24 salários	Não se aplica	Não se aplica

Outros Auxílios

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - REFEIÇÃO

A ANGLO AMERICAN fornecerá 22 créditos em cartão eletrônico, a título de Vale-Refeição, no valor de R\$ 33,54 (trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) cada, totalizando a quantia de R\$ 737,89 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) mensais.

Parágrafo Primeiro: O benefício estabelecido nesta cláusula não possui natureza salarial, não integrando o salário para nenhum efeito legal, regendo-se pelas instruções do PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador, instituído pela Lei 6.321/76 e regulamentação posterior.

Parágrafo Segundo: A ANGLO AMERICAN efetuará o desconto de R\$ 1,21 (um real e vinte e um centavos) mensais pelo fornecimento do Vale Refeição, independentemente da data de admissão do empregado.

Parágrafo Terceiro: O benefício previsto nesta cláusula não possui natureza salarial, razão pela qual não integra o salário para nenhum efeito, e cessou o pleno direito quando a ANGLO AMERICAN implantou o refeitório destinado ao fornecimento de alimentação a seus empregados.

Empréstimos

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PREVIDENCIA PRIVADA FUNDAMBRAS

A ANGLO AMERICAN, por meio da FUNDAMBRAS Sociedade de Previdência Privada entidade de Previdência Complementar patrocinada pelas Empresas do Grupo Anglo American no Brasil, proporcionará aos seus empregados planos de Previdência Complementar, básicos e suplementar, este último de caráter opcional, conforme atos e normas editadas pelos seus órgãos de administração no que se refere à adesão, aos benefícios e às demais regras estabelecidas no Estatuto da FUNDAMBRAS.

Parágrafo Primeiro: Por intermédio da FUNDAMBRAS a ANGLO AMERICAN disponibilizará Empréstimo Pessoal a seus funcionários, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto da FUNDAMBRAS.

Parágrafo Segundo: Todavia, a concessão dos empréstimos poderá ser extinta a qualquer momento, a exclusivo critério da FUNDAMBRAS, se ocorrer alterações estatutárias ou extinção da relação da ANGLO AMERICAN com a FUNDAMBRAS.

Parágrafo Terceiro: Se ocorrer a extinção dos empréstimos, estes deverão ser quitados pelos empregados, utilizando o fundo acumulado no Plano Suplementar existente em nome do devedor.

Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades

Transferência setor/empresa

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA

A empregada gestante é assegurado o direito de transferência provisória de setor ou função, quando as condições de saúde exigirem, desde que haja prévia comprovação desta necessidade através de laudo médico emitido ou aprovado pelo médico do trabalho da ANGLO AMERICAN.

Estabilidade Geral

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - GARANTIA: MÃE E PAI

Gestante

Fica vedada a dispensa arbitrária da empregada gestante, desde o início da gravidez até o 5º (quinto) mês após o parto, ressalvadas as hipóteses de cometimento de falta grave e do termo final dos contratos por prazo determinado.

Ao Pai

Ao empregado que vier a ser pai, será garantido emprego ou o salário por 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do nascimento do filho.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Duração e Horário

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - TRABALHO SEMANAL

A duração do trabalho semanal dos empregados alcançados pelo presente ACT será de 44 (quarenta e quatro) horas.

Eventual alteração da duração do trabalho semanal acima indicada, ou da jornada de trabalho, será objeto de competente negociação coletiva com o SINDICATO de forma que se possa conciliar os direitos dos trabalhadores e os interesses da ANGLO AMERICAN.

Prorrogação/Redução de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DESCRITIVO DA JORNADA

A ANGLO AMERICAN informará antecipadamente aos seus empregados quando irá efetuar a extensão ou redução de jornada.

Parágrafo Primeiro: Quando se tratar de compensação de dias pontes, que consistem em dias entre um feriado e outro, ou entre um feriado e o dia já compensado, a ANGLO AMERICAN envidará esforços no sentido de informar aos seus empregados com pelo menos 30 dias de antecedência.

Parágrafo Segundo: Levando em consideração as exigências do mercado, a ANGLO AMERICAN poderá informar a diminuição ou o aumento de jornada, até no mesmo dia. No caso de o empregado, eventualmente, nesse dia, por justificável motivo de compromisso não puder estender a jornada, estará abonado de tal compromisso.

Parágrafo Terceiro: A ANGLO AMERICAN poderá compensar os dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores a feriados oficiais, mediante a prorrogação de jornada de trabalho em dias antecedentes ou aos dias compensados, a fim de evitar o labor normal dos empregados nestes dias.

Compensação de Jornada

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS ADMINISTRATIVOS

Considerando que as partes acreditam na modernidade das relações entre “Capital” e “Trabalho” e buscam manter o nível médio de empregabilidade dos trabalhadores da categoria, fica desde já estabelecido pela ANGLO AMERICAN, o chamado Acordo de Compensação de Horas cujo regulamento foi aprovado com o SINDICATO na forma do artigo 59 § 2º. da CLT, nesse acordo e a vigência será de 12(doze) meses.

Parágrafo Primeiro: O objetivo desta cláusula é estabelecer as regras normativas para a constituição do Acordo de Compensação de Horas, com base no artigo 6º da Lei 9.061, de 21 de Janeiro de 1998, para os empregados da Unidade da ANGLO AMERICAN, não se aplicando aos cargos de confiança - Presidência, Vice-Presidentes, Diretores, Superintendentes, Gerentes, Coordenadores, Especialistas e Aprendizes.

Parágrafo Segundo: Também farão parte do Banco de Horas, os empregados admitidos após a celebração deste ACT, desde que assinem o termo de adesão ao Banco de Horas, no ato da admissão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - BANCO DE HORAS

A ANGLO AMERICAN combinará com seus empregados, mediante informação prévia, a diminuição e o aumento da jornada de trabalho, dentro dos limites impostos pelas normas legais, formando o Banco de Horas. Exemplo: Em determinado período, por necessidade de trabalho, a jornada poderá ser estendida para toda a ANGLO AMERICAN ou para alguns de seus setores, por 1 (uma) hora. Essas horas não serão consideradas extraordinárias, elas serão compensadas, com a liberação dos empregados antes do término da jornada em outros dias, ou mesmo a liberação por dias integrais.

Parágrafo Primeiro: O controle do Banco de Horas será realizado da seguinte forma: As horas excedentes ou em quantidade menor, serão computados a partir da data da deste Acordo, excluindo-se, em definitivo, para este fim, quaisquer horas anteriores. E, mensalmente, será feito o balanço das horas individuais por empregado, de tal forma que, não sejam ultrapassadas a quitação, a cada 12 meses.

Parágrafo Segundo: Nos dias de segunda-feira a sexta-feira, as extras horas realizadas, serão convertidas em folgas compensatórias equivalendo cada 1 (uma) hora de trabalho excedente, a 1 (uma hora), isto é, será aplicado para os casos de folga o mesmo adicional de 70% (setenta por cento) utilizado para pagamento e a anotação será feita em campo próprio do controle de Compensação de Horas, identificado como "Campo A", para futura compensação.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo labor no dia em que não seja de expediente normal do empregado (sábado para o pessoal de horário administrativo), as horas trabalhadas serão convertidas em folgas equivalendo cada 01 (uma) hora de trabalho excedente a 1 (uma hora), conversão essa a ser anotada em campo próprio do controle de Compensação de Horas, identificado como "Campo C", para futura compensação.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo convocação para trabalho nos dias de "repouso semanal" e/ou "feriados", as horas trabalhadas serão convertidas em compensação de horas ou folgas remuneradas, equivalendo a cada 01 (uma) hora de trabalho excedente, a 2 (duas) horas, conversão essa correspondente ao adicional de 100% (cento e cinco por cento para futura compensação).

Parágrafo Quinto: Mesmo ocorrendo os saldos acima descritos serão computadas o total para saldo de Compensação de horas semanais os valores em horas superiores a jornada 44 horas.

Se o funcionário cumprir diária de 8 horas totalizando 40 horas semanais não será considerado no computo da Compensação para efeito de saldo negativo às 04 horas faltantes.

Da mesma forma que será computada para o saldo positivo o excedente a 44 (quadragésima quarta hora) semanal.

Parágrafo Sexto: Em caso do empregado estar com saldo positivo de horas, e faltar ou atrasar sem justificativa ou liberação do gestor será considerado falta e descontado como tal no mês do evento, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Sétimo: Em caso do empregado estar com saldo devedor de horas, e faltar ou atrasar sem justificativa ou liberação do gestor, será considerado falta e descontado como tal no mês do evento, conforme legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo: Desligamento, sem justa causa, por iniciativa da ANGLO AMERICAN: será pago o saldo credor de horas e descontado o saldo devedor de horas.

Parágrafo Nono: Desligamento, por iniciativa do empregado: será pago o saldo credor de horas e descontado o saldo devedor de horas.

Parágrafo Décimo: Caberá a ANGLO AMERICAN o controle da Compensação de Horas, de cada empregado, mediante o cabível registro, o qual deverá ser mantido conforme legislação vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro: Quando o empregado atingir o limite de 100 horas o excedente de horas será pago no mês ao período apurado.

Exemplo: Durante o mês de Janeiro o empregado acumula 110 horas, as 10 horas excedentes ao montante de 100 horas será pago em Fevereiro respeitando aos percentuais apurados.

Parágrafo Décimo Segundo: A apuração dessas horas será quinzenal, isto é, as horas positivas ou negativas serão consideradas do dia 15 de um mês ao dia 14 do mês.

Parágrafo Décimo Terceiro: Não havendo compensação das horas não trabalhadas pelos empregados não escalados em dias de ponte entre um feriado e outro ou qualquer evento que caracterize ponte, a ANGLO AMERICAN não descontará do banco de horas do empregado que vier realizar horas extraordinárias, as horas consideradas como ponte, ou seja, saldo devedor de horas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - PERÍODO DE HORAS

A presente Clausula de Compensação de Horas, excepcionalmente para este ACT, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de **01 de setembro 2017**. A apuração destas horas deverá ocorrer em **31 de agosto de 2018**, e o desconto ou pagamento do saldo apurado será realizado no dia **30 de setembro de 2018**.

Descanso Semanal

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - FOLGUISTA

O empregado que opera em Regime de Turno Ininterrupto, que em razão de necessidade eventual de cobertura de férias, treinamento e afastamento, designado pela Empresa para cumprir o horário de “folguista”, Turno Administrativo, segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00 horas, com 60 (sessenta) minutos de intervalo com carga horária semanal de 44 horas, terá a sua jornada semanal mantida com “folga extra” podendo retornar ao Turno Ininterrupto finda a necessidade.

O empregado no cumprimento do horário de “folguista” – Turno Administrativo, previsto no “caput” terá os adicionais, percebidos quando no regime de Turno Ininterrupto, mantidos até que este retorne ao Regime de Turno Ininterrupto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - TRABALHO EM DIA DE REPOUSO

As partes acordam que as horas eventualmente trabalhadas em dia de repouso, serão remuneradas pela Empresa, com adicional previsto no Acordo Coletivo da Categoria.

Faltas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DESCONTO DA JORNADA NÃO TRABALHADA

A falta injustificada resultará no desconto da jornada não trabalhada, ou o tempo correspondente ao atraso ou saída antecipada, se for o caso, sendo o desconto do DSR à base de 01 (um) dia de folga, correspondente a jornada praticada para os empregados em Regime de Turno Ininterrupto, regulado neste Acordo.

Turnos Ininterruptos de Revezamento

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - EMPREGADOS OPERACIONAIS

Em caráter excepcional, tendo em vista a necessidade imperiosa de efetivar o início das suas atividades, a empresa adotará o turno de revezamento de 4X1 – 4X1 – 4X2, ou seja, 8 x 8 x 6 a carga horária de trabalho, sendo que, o horário noturno será de 6 (seis) horas diárias.

Fica facultado a Anglo American a utilização das horas faltantes para o computo das 44 horas semanais na sobreposição de turno e em dias de treinamento.

Em contraprestação ao trabalho realizado no sistema de turno de revezamento a empresa pagará um adicional no percentual de 25% (vinte e cinco cento) sobre o salário base do empregador, não incorporável ao salário, a partir do dia em que estiver enquadrado neste regime.

Extinguindo-se a condição de turno de 4X1 – 4X1 – 4X2 esse adicional será extinto sem consulta previa ao trabalhador.

Em função da adoção do sistema de folgas compensatórias, o domingo assume a característica de dia normal de trabalho, assim nenhuma remuneração extraordinária será devida pelo cumprimento da jornada normal nesses dias, porém a cada dia trabalhado considerado como Feriado o empregado receberá como adicional ao dia o percentual de horas extras de 100% ou poderá ser compensado futuramente, previamente acordado com o Gestor direto.

Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - ALEITAMENTO MATERNO

Para amamentar o próprio filho, até que ele complete 6 (seis) meses de idade, será concedido às Empregadas uma das condições abaixo:

- a) Dois intervalos diários de 30(trinta) minutos;ou
- b) Uma Hora antes do Inicio da jornada de trabalho;ou
- c) Uma Hora de acréscimo no intervalo para refeição;ou
- d) Uma hora antes do término da jornada de trabalho;ou
- e) 15 dias corridos de licença amamentação.

Paragrafo Primeiro:

Quando o empregado optar por qualquer acima esta será de forma definitiva não sendo aceito modificações futuras, como também a mescla de duas opções.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - EXPEDIENTE DE TRABALHO MÓVEL

Devido à natureza do trabalho, fica permitido o horário móvel, que funcionará da seguinte maneira:

- a) De segunda a sexta feira, excepcionalmente, por necessidade justificável, o empregado poderá iniciar o seu expediente de trabalho após o horário habitual, devendo encerrá-lo somente após o cumprimento da carga horária diária contratual de 8hs, sem que isso implique em horário extraordinário.

Exemplo: O empregado que contratualmente entra às 09:00 horas e sai às 18:00 horas, caso cheque ao trabalho às 09h30min, deverá somente sair às 18h30min, de modo que o total de horas diária seja de 8 (oito) horas. Ressalva: Estudantes matriculados em período noturno que comprovem esta condição nos Recursos Humanos, poderão iniciar a jornada a partir das 07:30 horas.

- b) Será permitida a compensação individual das horas de um dia com outro dia, formando a Compensação de Horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FERIADOS

A compensação na vigência deste ACT será feita de acordo com a necessidade da ANGLO AMERICAN.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos Gestores de cada uma das áreas da ANGLO AMERICAN, designar os empregados que deverão trabalhar nos dias de Carnaval; dias entre um feriado e outro, ou entre um feriado e o dia já compensado (dias pontes); véspera de Natal e de Ano Novo, conforme necessidade do trabalho e à critério da ANGLO AMERICAN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - HORAS IN ITINERES

É denominado horas *in itinere* nesse acordo o deslocamento dos empregados da Portaria Principal até os platôs.

Parágrafo primeiro: Os empregados da ANGLO AMERICAN que trabalham no turno administrativo, dentro da área operacional (Mina), terão no banco de horas 15 minutos diários considerados horas *in itinere*.

O computo dessas horas será realizado dentro da apuração semanal de horas trabalhadas do empregado, sendo considerado para saldo positivo o excedente a 42:45 (quarenta e duas horas e quarenta e cinco minutos) horas semanais.

A quitação dessas horas será conforme Cláusulas 27, Parágrafo 1º desse acordo.

Paragrafo segundo: Os empregados da ANGLO AMERICAN que trabalham no turno de revezamento terão 15 minutos diários considerados horas *in itinere* no trajeto da portaria até o local de trabalho.

A quitação dessas horas será realizada mensalmente, conforme períodos de fechamento de ponto eletrônico.

Paragrafo terceiro: Fica esclarecido que o tempo de deslocamento dispendido entre a residência do empregado e a portaria da empresa não está sendo remunerada neste acordo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - PRAZO DO TURNO ATUAL

O turno descrito na cláusula 27ª terá a sua vigência restrita ao período de duração deste acordo, sendo que expirado este prazo a empresa discutirá com o Sindicato sobre a possibilidade de adoção do turno de revezamento de 6 horas.

A compensação pecuniária (Indenização pelo trabalho no turno de 8 x 8 x 6) referida nesse acordo incidirá, exclusivamente, sobre o valor correspondente ao salário em que estiver posicionado o empregado, excluindo, portanto, o cômputo de qualquer outra parcela que lhe seja paga em virtude de lei ou do contrato, tenha ou não natureza salarial.

A referida compensação não repercutirá na base de cálculo das vantagens previstas em normas regulamentares da ANGLO AMERICAN (Participação nos resultados, Bônus) ou em outros atos jurídicos aplicáveis a esta empresa, salvo para os efeitos da gratificação de natal (13º salário), das férias, do cálculo referente ao FGTS, extinguindo-se essa condição e passando para o turno de 6 horas extingue-se esse pagamento sem incorporação salarial desse adicional.

Com a implantação do regime previsto nas cláusulas anteriores, a ANGLO AMERICAN, quando da remuneração de eventual serviço extraordinário, considerará o divisor de 220 horas/mês para o cálculo do salário/hora.

Será pago como hora extra as convocações para treinamentos obrigatórios antes ou após o expediente no percentual de 70%, limitado a 1 (um) treinamento no mês com limite de 4 (quatro) horas. O treinamento só será realizado em dias de expediente do empregado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DIAS ÚTEIS PRÓXIMOS A FERIADOS

A ANGLO AMERICAN poderá compensar os dias úteis imediatamente anteriores ou posteriores a feriados oficiais, mediante a prorrogação de jornada de trabalho em dias antecedentes ou aos dias compensados, a fim de evitar o labor normal dos empregados nestes dias.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - FRACIONAMENTO

O início das férias não poderá coincidir com sábado, domingo, feriado.

Para fins de contagem do período de gozo de férias, apenas serão desconsiderados os feriados nacionais, ocorridos de segunda a sexta-feira no período respectivo.

A concessão de férias será comunicada por escrito ao empregado, com antecedência mínima de 45 dias, cabendo a este assinar o respectivo Comunicado.

O pagamento referente ao período de férias deverá ser efetuado com antecedência de, pelo menos, 48 horas do início da mesma.

O início das férias, individuais ou coletivas, integrais ou não, deverá ser, preferencialmente, no primeiro dia útil da semana, ficando vetado o início em dia já compensado ou em dias de sábado, domingo ou feriado.

Não será permitida a não concessão de férias aos empregados das empresas ANGLO AMERICAN dentro de 12 meses subseqüentes ao período aquisitivo, sob pena de pagá-las em dobro, conforme previsto na legislação.

Serão computados no salário que servirá de base de cálculo da remuneração das férias os adicionais de trabalhos extraordinários, noturnos, insalubres e perigosos, quando incidentes, bem como o pagamento de 1/3 estabelecido pela Constituição Federal.

A ANGLO AMERICAN poderá permitir ao empregado que goze suas férias no período coincidente com a época de seu casamento, mediante solicitação do empregado com 90 dias de antecedência, desde que já tenha completado o período aquisitivo na época do casamento.

Para os empregados da ANGLO AMERICAN fica liberada a opção regida pelo artigo 134 § 1º da CLT, que regula o parcelamento de dias de férias gozadas, inclusive para os empregados acima de 50 anos de idade.

Assim ao final de cada período aquisitivo (12 meses de trabalho), o empregado tem direito a 30 dias consecutivos de férias. O empregado pode usufruir esse direito escolhendo entre as seguintes opções:

- a) férias desfrutadas em uma única vez, durante 30 dias consecutivos;
- b) férias desfrutadas em uma única vez, durante 20 dias consecutivos, com a conversão dos 10 dias restantes em abono pecuniário (pagamento de 10 dias de trabalho);
- c) férias desfrutadas em duas parcelas, desde que nenhuma delas seja inferior a 10 dias. Neste caso, as duas concessões deverão ser solicitadas no mesmo momento, isto é, a concessão de férias será comunicada por escrito ao empregador, com antecedência mínima de 45 dias, cabendo o empregado assinar o formulário de solicitação de férias.

Exemplos de opções de Parcelamento

Gozo Programado	Venda de Dias (Abono Pecuniário)
1ª Opção	
10 dias	10 dias
10 dias	0 dias
Gozo Programado	Venda de Dias (Abono Pecuniário)
2ª Opção	
10 dias	0 dias
20 dias	0 dias
Gozo Programado	Venda de Dias (Abono Pecuniário)
3ª Opção	
15 dias	0 dias
15 dias	0 dias
Gozo Programado	Venda de Dias (Abono Pecuniário)
4ª Opção	
18 dias	0 dias
12 dias	0 dias

No caso da opção descrita alínea “c”, será facultado à ANGLO AMERICAN concordar com essa opção.

O empregado receberá por ocasião do primeiro período de gozo de férias.

- a) o salário mensal proporcional aos dias o período de gozo, acrescido do terço constitucional correspondente;
- b) o abono pecuniário (de férias) previsto em lei e pelo qual haja optado

será observado, por ocasião do gozo do segundo período de férias

a) o salário mensal, isto é, será calculado sobre o salário do mês do cálculo do gozo do segundo período, proporcionalmente aos dias do segundo período de gozo, acrescidos do terço constitucional correspondente.

Parágrafo Único: Poderá o empregado até 45 (quarenta e cinco) dias antes do período do gozo de férias, converter 10 (dez) dias em abono pecuniário, mediante solicitação por escrito ao empregador, desde que haja a expressa anuência deste. A prerrogativa de conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário é garantida ao empregado. Porém, o empregador, por pode negar esta conversão.

Férias Coletivas

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - COMUNICADO

Em caso de férias coletivas, a ANGLO AMERICAN deverá comunicar o Ministério do Trabalho e Emprego e deverão enviar cópia do Comunicado ao sindicato de classe.

Licença Adoção

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MÃE DE FILHO ADOTIVO

Nos termos da Lei 10.421, de 15 de abril de 2002, a ANGLO AMERICAN concederá uma licença maternidade à sua empregada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança até 8 (oito) anos, nos prazos e condições abaixo:

- a) criança até 1 (um) ano de idade: 120 (cento e vinte) dias;
- b) criança a partir de 01 (um) e até 4 (quatro) anos de idade: 60 (sessenta) dias;
- c) criança a partir de 4 (quatro) e até 8 (oito) anos de idade: 30 (trinta) dias.

A licença maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardião.

Outras disposições sobre férias e licenças

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DIVERSAS LICENÇAS

Casamento: A ANGLO AMERICAN concederá licença casamento de 10 (dez) dias corridos, a partir da data do casamento ou do dia imediatamente anterior, a critério do empregado.

Falecimento: O empregado tem direito à licença de 03 (três) dias consecutivos em virtude de falecimento de cônjuge, irmão, ascendentes e descendentes até o 2º (segundo) grau de parentesco (pais, avós, filhos e netos) ou pessoa que, declarada como sua companheira para fins de Plano de Saúde.

Paternidade: Licença-paternidade de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia de nascimento do filho.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - AGENTES NOCIVOS À SAÚDE

A ANGLO AMERICAN promoverá a proteção à saúde de seus empregados, comprometendo-se a mensurar quaisquer agentes físicos, químicos e biológicos descritos na Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego, sempre que o SINDICATO fizer a indicação específica do agente a ser mensurado e do local onde esteja ocorrendo à exposição do agente.

Equipamentos de Segurança

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - SEGURANÇA HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

A ANGLO AMERICAN manterá a sistemática atual do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual a todos os seus empregados, inclusive óculos de segurança com lentes de grau, quando comprovada a sua necessidade por solicitação médica.

A ANGLO AMERICAN realizará programas específicos de treinamento em saúde, higiene e segurança do trabalho, mediante a realização de palestras, cursos e outros meios adequados, desde que evidenciados como necessários pelos serviços especializados de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

A ANGLO AMERICAN compromete-se a fornecer cópia dos diagnósticos dos exames médicos admissionais, periódicos e demissionais do empregado sempre que por este solicitado.

CIPA – composição, eleição, atribuições, garantias aos cipeiros

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - CIPA

A ANGLO AMERICAN convocará as eleições para as CIPAS com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da sua realização, devendo manter os editais de convocação das eleições, bem como a ata de posse dos eleitos, atas de reunião da comissão, entre outros, à disposição da fiscalização.

Campanhas Educativas sobre Saúde

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - CONSERVAÇÃO AUDITIVA

A ANGLO AMERICAN implementará o Plano de Conservação Auditiva, conforme legislação vigente, comprometendo-se a dar prioridade ao uso de Medidas de Proteção Coletiva, visando à atenuação de ruídos elevados e ao isolamento das fontes de pressão sonora.

Outras Normas de Prevenção de Acidentes e Doenças Profissionais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - NR-10 E DA NR-22

A ANGLO AMERICAN se compromete a proceder à implantação integral, em suas instalações, das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho NR-22 e a NR-10

Outras Normas de Proteção ao Acidentado ou Doente

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - CONVENÇÃO Nº 176

A ANGLO AMERICAN se compromete a atender os requisitos legais vigentes que regulamentam as normas de segurança na mineração previstas na Convenção nº 176 e na Recomendação nº 183, da Organização Internacional do Trabalho que tratam da Segurança e Saúde nas Minas, ambas promulgadas em Genebra, em 22 de junho de 1995, e das quais o Brasil se tornou signatário por meio do Decreto Legislativo nº 62, de 18 de abril de 2006.

Relações Sindicais

Sindicalização (campanhas e contratação de sindicalizados)

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - CAMPANHA

O sindicato manterá o procedimento semestralmente da campanha de sindicalização dos empregados, com duração de três dias úteis, dentro das instalações da ANGLO AMERICAN, em local e condições previamente ajustadas com a Gerência de RH da Empresa.

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - FISCALIZAÇÃO

Será assegurado aos Dirigentes Sindicais e seus assessores técnicos o ingresso nas dependências da ANGLO AMERICAN, para acompanhamento de fiscalização de segurança e saúde do trabalho, conforme disposto na Convenção nº 148 da OIT promulgada pelo Decreto nº

93413/1986 para verificação do cumprimento da legislação sobre saúde e condições de trabalho, bem como controle da implementação do PGR.

Acesso a Informações da Empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - TERCEIRIZAÇÃO

A ANGLO AMERICAN e o SINDICATO signatário reunir-se-ão durante a vigência do presente acordo para avaliação de questões relativas às empresas prestadoras de serviços, bem como para discutir outros assuntos relevantes relativos ao acordo coletivo de trabalho, sempre que solicitado pelo SINDICATO.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - MENSALIDADES

Parágrafo Primeiro: A ANGLO AMERICAN se compromete a repassar ao SINDICATO, desde que obedecidas as formalidades legais, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, as mensalidades dos empregados associados efetivamente descontadas.

Parágrafo Segundo: Na hipótese do empregado não possuir consignável suficiente para desconto das mensalidades associativas, as parcelas vencidas sob este título, somente poderão ser descontadas nos meses, até o valor máximo equivalente ao dobro da referida mensalidade, sem prejuízo da contribuição do próprio mês.

Parágrafo Terceiro: A ANGLO AMERICAN enviará ao SINDICATO signatário do presente acordo, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a relação dos empregados que sofreram desconto relativo à mensalidade associativa, com o valor total do respectivo repasse.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - QUADROS DE AVISOS

Fica facultado ao SINDICATO a utilização de um Quadro de Avisos localizado nas dependências da unidade da ANGLO AMERICAN em Conceição do Mato Dentro/MG, Tombos/MG e Santo Antônio do Gramma/MG, para divulgação de comunicados de interesse geral dos empregados, em tamanho de papel ofício, vedados os de conteúdo político-partidário ou ofensivo.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO DO ACORDO

A fim de aferir, avaliar e analisar o cumprimento do presente Acordo Coletivo de Trabalho, a ANGLO AMERICAN e o SINDICATO estabelecem um programa de reuniões trimestrais entre seus respectivos representantes, por convocação de qualquer das partes. Essa convocação deverá ser feita com o mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência, contendo a pauta dos itens que comporão a agenda da reunião.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - MULTA

As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente Acordo Coletivo.

Constatada a inobservância por qualquer das partes ou de qualquer cláusula do presente acordo coletivo, a ANGLO AMERICAN ou o SINDICATO serão notificados, inicialmente, para se manifestarem a respeito e regularizarem o descumprimento da presente norma no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação. Mantida a situação, será aplicada multa de R\$ 200,00 (duzentos) reais revertidas em benefício da parte prejudicada.

Disposições Gerais

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUINTA - MECANISMOS DE NEGOCIAÇÃO

As partes convencionam que, antes de procurar órgãos externos para resolução de conflitos, esgotarão todas as possibilidades de resolverem as eventuais pendências diretamente, por meio de negociação.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEXTA - PRORROGAÇÃO, DENÚNCIA OU REVOGAÇÃO

O processo de prorrogação, denúncia ou revogação, total ou parcial, do presente acordo, ficará subordinado às normas estabelecidas pelo art. 615 da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA - JUÍZO COMPETENTE

Será competente a Justiça do Trabalho da Terceira Região para dirimir divergências na aplicação deste Acordo Coletivo de Trabalho, para todos os fins de direito.

CARLOS ROBERTO DE ASSIS FERREIRA

Tesoureiro

SIND. TRAB. IND. EXTR. MIN. E DE PESQ., PROSPEC., EXTR. E BENEF. FER. MET. BAS. E
DEMAIS MIN. MET. E N. MET. DE ITABIRA E REGIAO.

PAULO SOARES DE SOUZA

Presidente

SIND. TRAB. IND. EXTR. MIN. E DE PESQ., PROSPEC., EXTR. E BENEF. FER. MET. BAS. E
DEMAIS MIN. MET. E N. MET. DE ITABIRA E REGIAO.

RONARO MOURA MARINHO

Gerente

ANGLO AMERICAN MINERIO DE FERRO BRASIL S/A

ANEXOS

ANEXO I - METABASE DE ITABIRA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

